



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA Nº /2020

**(Do Sr. Deputado José
Gomes)**

Ao Projeto de Lei nº 1236, de 2020 que Institui o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 e cria o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF.

Suprima-se o § 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1236, de 2020.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que vem instituir o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – PROCRED-DF em enfrentamento aos efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 e cria o seu Fundo Garantidor - FG/PROCRED-DF.

O referido paragrafo vem estabelecer que empresas sediadas no Distrito Federal, independentemente de seu porte, possam ter acesso aos recursos do Programa com vista ao pagamento de faturas de água e energia elétrica, emitidas pelas empresas **Companhia Energética de Brasília – CEB** e **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**.

A princípio tal dispositivo não traz critérios que possam identificar o porte dos empreendimentos em relação ao consumo de tais insumos. Tal iniciativa poderia gerar questionamentos.

O dispositivo, tornar-se desnecessário, haja vista o que estabelece o art.2º da proposição abaixo descrito:

Art. 2º As *linhas de crédito* concedidas no âmbito do PROCRED-DF deverão ser *destinadas ao financiamento* das atividades empresariais do contratante e poderão ser utilizadas para investimento e para capital de giro isolado ou associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros ou dividendos aos sócios.

Pelas razões expostas, em consonância com a competência desta Casa de Leis, apresentamos a modificação para qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala de Comissões, em de junho /2020.

DEPUTADO JOSÉ GOMES



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 04/06/2020, às 17:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0131060** Código CRC: **B0179C15**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00019604/2020-53

0131060v2